

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informação - DSI-PB		
1.2. Unidade: Gerência de Geoinformação - GIGS-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caíças
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Karla Albuquerque de V. Borges		1.12. Matrícula: pb000952-8
1.13. Gerente - Demandante: Luiz Carlos Rodrigues Costa		1.14. Matrícula: pb002799-2
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Luiz Carlos Rodrigues Costa		1.16. Matrícula: pb002799-2

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de cartuchos para impressora Plotter, de marca HP, modelo HP DesignJet T650 36", conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.
1	Cartuchos DesignJet 712 – Ciano – 29 ml	Pacote com 3 unidades	1
2	Cartuchos DesignJet 712 – Amarelo – 29 ml	Pacote com 3 unidades	2
3	Cartuchos DesignJet 712 – Magenta – 29 ml	Pacote com 3 unidades	1

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Prodabel realizou a aquisição de uma impressora de grande porte (plotter) para impressão de mapas em grandes formatos, auxiliando a gestão da mesma e dos demais Órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH nos serviços prestados aos cidadãos.
- 3.2. Para dar continuidade aos trabalhos de impressão pela Superintendência de Geoprocessamento da Prodabel, faz-se necessária a reposição dos cartuchos prevista no objeto deste termo de referência.
- 3.3. A falta de qualquer cartucho deixa a impressora inoperante, e por consequência, não conseguimos atender às constantes demandas de impressão de mapas à PBH.

4. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Como critério de avaliação das propostas, será adotado o MENOR PREÇO.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. 0604.1902.19.572.085.2603.0001.339030.20.1.500.000.0000

7. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

- 7.1. Os cartuchos de que trata o objeto deste termo deverão ser originais da marca HP, novos e compatíveis com a impressora de marca e modelo citados no item 2.1, deste termo de referência;
- 7.2. Os cartuchos fornecidos não poderão ser recondicionados ou recarregados e deverão ter no máximo 6 meses de fabricação e no mínimo, 1 (um) ano para o fim do prazo de validade.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.3.1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 7.3.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos.

7.4. LOCAL

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos na Gerência de Geoinformação da PRODABEL - GIGS-PB, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30hs, de segunda a sexta-feira;
- 7.4.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do e-mail luizcosta@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

7.5. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.5.1. O objeto que trata este termo de referência será recebido:
- 7.5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- 7.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;

- 7.5.1.3. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste termo;
- 7.5.1.4. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do funcionamento dos itens constantes neste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do objeto. Verificado o correto funcionamento, será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.
- 7.5.2. Encontrando irregularidades no funcionamento de algum cartucho, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva;
- 7.5.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE;
- 8.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários;
- 8.3. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;
- 8.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, além do previsto no item 8.2., todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- 8.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s);
- 8.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml;
- 8.7. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

- 8.8. Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.9. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 8.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal;
- 8.10. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. É responsabilidade da CONTRATADA, além de cumprir as obrigações legais:
 - 9.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - 9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 9.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 9.1.4. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
 - 9.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 9.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
 - 9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
 - 9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
 - 9.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos cartuchos, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas eventualmente encontradas;
 - 9.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
 - 9.1.11. Providenciar para que não haja qualquer atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

- 9.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 9.1.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 9.1.15. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. É responsabilidade da CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários a entrega do objeto;
 - 10.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 10.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 10.1.4. Avaliar as condições dos cartuchos, em conformidade a cláusula 7 deste termo, por meio do fiscal designado;
 - 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no funcionamento dos cartuchos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 11.1. O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE;
- 11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL;

- 11.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte;
- 12.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022, de 20 de setembro de 2022;
- 12.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022;
- 12.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 12.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 12.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Habilitação jurídica
- 13.2. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Se pessoa natural ou empresário individual:
- 13.2.1.1. Cédula de identidade;

- 13.2.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- 13.2.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- 13.2.2. Se pessoa jurídica:
 - 13.2.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
 - 13.2.2.2. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
 - 13.2.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 13.2.2.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- 13.3. Regularidade Fiscal
 - 13.3.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
 - 13.3.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.3.4. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 13.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
 - 13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 13.5. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;

- 13.6. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s);
- 13.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 13.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.
- 13.9. Qualificação Técnica
 - 13.9.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência;
- 13.10. Qualificação Econômico-Financeira
 - 13.10.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Além das condições constantes neste termo e seus anexos, deverão constar na propostas comerciais, no mínimo, as seguintes informações:
 - 14.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da proponente;
 - 14.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 14.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 14.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 14.1.5. Informar a forma da garantia contratual;
 - 14.1.6. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação e seus anexos;
 - 14.1.7. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 14.1.8. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo de referência e seus Anexos;
- 14.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 14.2. É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:
 - 14.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 12;
 - 14.2.2. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 14.2.3. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 14.2.4. de independência das propostas;
 - 14.2.5. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
 - 14.2.6. As declarações do item 14.2.1 ao item 14.2.5 poderão ser apresentadas em documento único.

15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. Não se aplica.

16. MATRIZ DE RISCO

- 16.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

17. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

- 17.1. Não se aplica.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte), sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

19. REAJUSTE

- 19.1. Não se aplica.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. O artigo 70 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.” Ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 20.2. Conforme justificativa apresentada no ANEXO I deste termo de referência, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 21.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

22. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 22.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

23. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 23.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 24.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13;
- 24.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto;
- 24.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será integral;
- 24.4. Não poderá haver cessão do contrato.
- 24.5. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

25.ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA DISPENSA DA GARANTIA;
- 25.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO.

Belo Horizonte, de de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues Costa
Gerente de Geoinformação - GIGS-PB

Karla Albuquerque de V. Borges
Superintendência de Geoprocessamento
Corporativo - SGS-PB

Carlos Roberto Bortone
Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB

ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA DISPENSA DE GARANTIA

O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir, no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este Termo de Referência tem por objeto “a aquisição de cartuchos para impressora Plotter, de marca HP, modelo HP DesignJet T650 36”, o objeto é um item de pronta entrega, sem personalização para a Prodabel, com ampla disponibilidade de mercado, e a CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto, que será conferido e aceito pela CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, pela viabilidade da dispensa da apresentação de garantia contratual.

Belo Horizonte, de de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues Costa
Gerente de Geoinformação - GIGS-PB

Karla Albuquerque de V. Borges
Superintendência de Geoprocessamento Corporativo - SGS-PB

Carlos Roberto Bortone
Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB

ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO.

O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de cartuchos para impressora Plotter, de marca HP, modelo HP DesignJet T650 36".

A Prodabel, conta com uma impressora de grande porte (plotter) para impressão de mapas em grandes formatos, auxiliando a gestão da mesma e dos demais Órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH nos serviços prestados aos cidadãos.

A aquisição desta impressora foi realizada recentemente e com ela vieram, de fábrica, cartuchos de amostra, cuja duração é menor do que aqueles disponíveis para venda no mercado, sendo necessária a aquisição de novos cartuchos, HP DesignJet 712, para continuidade dos trabalhos de impressão;

Dada a aquisição recente, a plotter está em período de garantia. Por esta razão, é recomendada pela fabricante do equipamento a utilização de cartuchos novos e originais, já que cartuchos recarregados ou compatíveis podem apresentar impurezas na tinta, danificando a impressora e acarretando a perda da garantia do equipamento.

Além disso, os cartuchos novos e originais entregam maior durabilidade e eficiência na impressão, o que justifica a exigência da marca e modelo indicados no presente termo de referência.

Belo Horizonte, de

de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues Costa
Gerente de Geoinformação - GIGS-PB

Karla Albuquerque de V. Borges
Superintendência de Geoprocessamento Corporativo - SGS-PB

Carlos Roberto Bortone
Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB